Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciências do Homem - CCH
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Edital do PPGPS para Candidaturas à Bolsa de Mestrado e Doutorado 2024/1

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais, vinculada ao Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, torna pública a realização de processo seletivo para Candidaturas à Bolsa de Mestrado e Doutorado com início no primeiro semestre de 2024.

1. Objetivo do Edital

Destina-se aos alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu em Políticas Sociais/CCH/UENF para o desenvolvimento de projeto de pesquisa que resulte em Dissertação ou Tese.

2. Elegibilidade e restrições

Poderão concorrer somente os alunos que atendam os seguintes requisitos:

<u>Bolsa FAPERJ</u>

- Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e doutorado do PPGPS- UENF
- Declarar Dedicação plena às atividades do programa de pós graduação.
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Estar exercendo a função de professor substituto, na mesma instituição, desde que a **carga horária semanal não exceda 20 horas semanais**.
- No caso de alunos com vínculo empregatício, **deve-se comprovar que está liberado das atividades profissionais, sem vencimentos.**
- Admite-se a concessão de bolsa a alunos com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e, o pedido, plenamente justificado pela coordenação do curso.
- **Exceções:**
- **Realizar atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho.**

Obs.: Em qualquer caso de acúmulo, será exigido o consentimento por escrito do orientador/supervisor e do coordenador do Programa de Pós-graduação (no caso dos pós-graduandos).
No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

Bolsa CAPES

- Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e doutorado do PPGPS- UENF
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda. Quando possuir vínculo empregatício, comprovar documentalmente estar liberado das atividades profissionais no total de horas que não comprometam o cumprimento do critério 1 para acúmulo de de BOLSA CAPES (ver abaixo).
- Dedicação plena às atividades do programa de pós graduação.

Critérios para o acúmulo de Bolsa CAPES com outra fonte de vencimentos enquanto discente no PPGPS:

Em busca de atender aos critérios estabelecidos pela agência de fomento e considerando as demandas dos pós-graduandos do PPGPS, foram estabelecidos os critérios abaixo para acúmulo de bolsas CAPES pela Comissão Coordenadora:

1. O estudante deverá comprovar a carga horária de **até 20 horas** de trabalho semanais;
2. O estudante **não poderá ter bolsa de outra natureza**, no mesmo nível, no Brasil ou no exterior, financiada com recursos públicos federais (Portaria 133, artigo 2, § 1) ;
3. O valor do vínculo empregatício **não poderá exceder o valor atualizado** da bolsa CAPES na sua respectiva modalidade;
4. No caso de MEI (microempreendedor), é necessária a apresentação da declaração anual de ajuste anterior: o rendimento anual não deve ultrapassar 12 X o valor da bolsa vigente de mestrado e 12 X o valor da bolsa vigente para o doutorado
5. No caso de autônomo, apresentar a declaração de imposto de renda, sendo a concessão condicionada à comprovação dos seguintes valores: o rendimento anual não deve ultrapassar 12 X o valor da bolsa vigente de mestrado e 12 X o valor da bolsa vigente para o doutorado

Os estudantes com vínculo empregatício e bolsistas não poderão ser reprovados e deverão demonstrar produtividade ao longo do curso, sendo o conceito B o rendimento mínimo exigido para a manutenção da bolsa. Ao final de cada ano, o rendimento dos estudantes beneficiários será avaliado pela Comissão Coordenadora do PPGPS. No caso do não cumprimento de qualquer um desses critérios, a Comissão Coordenadora solicitará o cancelamento da bolsa.

A concessão de bolsas para alunos com vínculos empregatícios só ocorrerá após todos os alunos que não tiverem vínculo serem contemplados.

Como critérios de classificação, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
1. O aluno que apresentar maior coeficiente de rendimento;
2. Tempo de curso (os alunos mais antigos terão prioridade)

3. No caso dos alunos ingressantes, considera-se a ordem de classificação no processo seletivo.

A anuência registrada do orientador é requisito indispensável para a concessão da bolsa.

2.2. Duração da Bolsa:

A duração da Bolsa pode ser de até 24 meses para Mestrado e de até 48 meses para Doutorado, respeitando o tempo restante de conclusão do curso do candidato à bolsa.

4. Valores da Bolsa

De acordo com a disponibilidade da UENF e da agência de fomento.

6. Procedimentos para Inscrição

6.1. Para a inscrição na seleção do PPGPS-UENF é necessária o envio da seguinte documentação para o mail chamadadebolsas2024@gmail.com :

- Declarar que não possui vínculo empregatício e que pode se dedicar plenamente às atividades acadêmicas
- Em caso de possuir vínculo, apresentar documento de desligamento de vínculo ou solicitação de licença sem vencimento que também deverá ser enviado;
- Contracheque; declaração anual de ajuste anterior (MEI) ou declaração de imposto de renda (autônomo), para os alunos com vínculos determinados no edital;
- Comprovação de residência (conta de água, luz, TV, internet, celular , carnê do IPTU ou contrato de aluguel reconhecido em cartório) para os candidatos matriculados no PPGPS e que moram há mais de 250 km da cidade de Campos dos Goytacazes.

6.2. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

7. Do julgamento

7.1. Da Comissão Avaliadora

• A Comissão Avaliadora será constituída pela Coordenação Coordenadora do PPGPS- UENF.

7.2. Dos Critérios de Julgamento - Para Mestrado e Doutorado

1. Atendimento dos requisitos do item 2 das respectivas agências de fomento.
2. Ordenamento dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação obtido na seleção ao Programa.

8. Cronograma

Envio de documentos	**1 a 5 de março de 2024**
Reunião de Avaliação da Comissão Coordenadora	**6 de março de 2024**
Divulgação dos Resultados da Avaliação	**7 de março de 2024**
Entrega de documentos para implantação das bolsas.	**08 de março de 2023**
Envio da documentação para a PROPPG via SEI para implementação das bolsas	**08 de março de 2023**

9. Disposições gerais

9.1. A abertura de conta para recebimento da bolsa é de responsabilidade do aluno contemplado com a bolsa.

9.2. O Programa atenderá as solicitações dos candidatos aprovados, respeitando os critérios de julgamento e a quantidade de bolsas a ser

disponibilizada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Em caso de haver mais aprovados do que bolsas disponíveis, o Programa enviará solicitação à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que a mesma contemple o Programa com as bolsas necessárias, porém, não há garantia de atendimento, pois, dependerá da quantidade de bolsas disponíveis na UENF. Sendo assim, poderá haver lista de espera.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

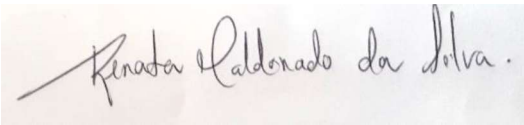

Profa. Dra. Renata Maldonado da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais